

CNPJ: 10.508.935/0001-37



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	0502.12.306.1200.2.014
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL	0502.12.306.1200.2.015
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	0502.12.306.1200.2.016
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO	0502.12.306.1200.2.017
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	0502.12.306.1201.2.018

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: PNAE.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 1.060,758,00 (Hum milhão, sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 5. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE.
- 6. JUSTIFICATIVA:

A administração pública visando a essencial contraprestação, e com o devido afinco enfatizar a necessidade de valorização do Agricultor e Empreendedor local, auxiliando e participando na geração de emprego e renda como instrumento basilar de progresso municipal, e além disso, proporcionando uma alimentação de alto valor nutricional para os alunos da rede municipal de ensino, com a promoção hábitos alimentares saudáveis e contribuição no Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem desses alunos.

Justifica de forma cabal a indispensabilidade da Aquisição de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de MADALENA/CE.

Destaca-se o intuito de fazer se cumprir a legislação do disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 04/2015 de 02 de Abril de 2015.

Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 - Centro - Madalena - Ceará - CEP: 63.860-000



CNPJ: 10.508.935/0001-37



III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 7. PRAZO E LOCALDE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, na sala de armazenamento da merenda escolar e/ou nas escolas de acordo com o cronograma de entrega, sem nenhum ônus adicional para a contratante, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos.
- 8. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, contado a partir da data da sua assinatura.
- 9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da ratificação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através das Unidades Gestora, representada pelo Secretário(a)/Dieretores(as) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA/CE**.
- 15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras.
- 19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispoe art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 - Centro - Madalena - Ceará - CEP: 63.860-00@



CNPJ: 10.508.935/0001-37



VI - DAS OBRIGAÇÕES

- 20. DA CONTRATANTE:
- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

21. DA CONTRATADA:

- a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos préestabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

22. DOS ITENS:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRECHE	PRÉ	FUND	MAIS EDUC /AEE	EJA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABÓBORA (JERIMUM)- tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizantes; acondicionadas em sacos de polietíleno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. Transportados em	KG	200	200	600	100	200	1.300	R\$ 4,46	R\$ 5.798,00

4



				_Г					× :	1 23 A
	monoblocos. ENTREGA SEMANAL									······································
02	ACEROLA - fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, grande, bem desenvolvidas com polpa firme e embaladas em sacos plásticos e caixas próprias. ENTREGA SEMANAL.	KG	2.000	2.000	6.000	500	1.000	11.500	R\$ 5,49	R\$ 63.135,00
03	ACEROLA (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestiveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. ENTREGA SEMANAL	KG	1.500	1.500	4.000	500	1.000	7.500	R\$10,27	R\$ 77.025,00
04	BANANA PRATA – unidade de tamanho médio (pesando 60g) em pencas, 1ª qualidade, grau de maturação (verdeamarelada) que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. ENTREGA SEMANAL	KG	5.000	5.000	10.000	2.000	5.000	27.000	R\$ 4.52	RS 122.040,00
05	BATATA DOCE - branca ou roxa, 1a qualidade, tamanho médio, integra e fresca, com casca sã, integra e fresca, sem defeitos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem, unidade 1,0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL	KG	500	500	1.000	100	500	2.600	R\$ 4,35	RS 11.310,00
06	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, o produto deve estar integro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, insetos, larvas e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não serão tolerados esverdeamento, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, rachaduras e coração negro e manchas. Pronta para consumo. ENTREGA SEMANAL	KG	500	500	1.000	100	500	2.600	R\$ 5,13	R\$ 13.338,00
07	CAJU (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas,	KG	1.500	1.500	4.000	500	1.500	9.000	R\$ 9,98	R\$ 89.820,00





Hans	sformando sonho em realidade								·	
	nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso liquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. ENTREGA SEMANAL									3337
09	CENOURA – 1ª qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada, acondicionadas em sacos de polietíleno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem, unidade 1.0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL.	KG	1.500	1.500	3.000	500	1.500	8.000	R\$ 5.18	R\$ 41.440,00
10	CHEIRO VERDE - 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos transparente, unidade: 1Kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. ENTREGA SEMANAL	KG	1.000	1.000	4.000	500	2.000	8.500	R\$12,66	RS 107.610,00
11	FEIJÃO. Classe UM. Grão inteiro, aspecto brilhoso liso de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Safra 2019/2020, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg (um quilograma).	KG	400	400	1.600	200	400	3.000	R\$ 7,77	RS 23.310,00
12	GOIABA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. extra, selecionada, verdosa. Embalagem de 1Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL	KG	2.500	2.500	6.000	500	1.500	13.000	R\$ 6,03	RS 78.390,00
13	GOIABA (POŁPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou	KG	1.200	1.200	4.000	500	2.000	8.900	R\$10,07	R\$





									Contract of the Contract of th	and the same of th
	vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso liquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. 1.0Kg (um									89.623,00
14	quilograma). ENTREGA SEMANAL LARANJA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	KG	4.500	4.500	13.000	1.000	4.000	27.000	R\$ 4,68	R\$ 126.360,00
15	MACAXEIRA de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem, unidade 1,0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL	KG	500	500	3.000	100	500	4.600	R\$ 4,59	R\$ 21.114,00
16	MAMÃO FORMOSA- casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. ENTREGA SEMANAL	KG	1.500	1.500	6.000	500	2.000	11.500	R\$ 3,27	R\$ 37.605.00
17	MELÃO- qualidade - semi maduro, consistência firme casca, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1 Kg, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. ENTREGA SEMANAL	KG	1.500	1.500	4.000	500	2.000	9.500	R\$ 4.43	R\$ 42.085,00
18	MELANCIA: de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando no mínimo entre (8 a 10 kg), sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e trans porte, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais		1.500	1.500	4.000	500	2.000	9.500	R\$ 2,23	R\$ 21.185,00



CNPJ: 10.508.935/0001-37



	de apodrecimento. De colheita recente e pronta para o consumo. ENTREGA SEMANAL									
19	MILHO VERDE IN NATURA: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. ENTREGA SEMANAL	KG	500	500	1.000	200	500	2.700	R\$ 5,50	R\$ 14.850,00
20	PIMENTÃO VERDE: de 1ª qualidade, in natura, com maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente, pronto para o consumo. ENTREGA SEMANAL	KG	500	500	2.000	500	500	4.000	R\$ 9,30	R\$ 37.200,00
21	TOMATE – de 1º qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. ENTREGA SEMANAL.	KG	500	500	2.000	500	500	4.000	R\$ 9,38	R\$ 37.520,00

-DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE no almoxarifado (sala de armazenamento da merenda escolar) da Secretaria de Educação e/ou nas escolas de acordo com o cronograma de entrega, expedido pelo Setor de Merenda Escolar, no qual se atestará o seu recebimento.

Todos os produtos recebidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

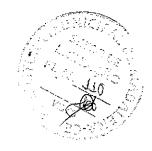




À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Comissão Permanente de Licitação de MADALENA/CE REF.: CHAMADA PÚBLICA N.º 0604.01/2021 - SME										
CNPJ Ender Fone:	-		CEP: Fax: Agência N.º:	Email:_ Conta C	orrente n.º:						
para (ESCC MADA	Chamada Áúbli LAR, SOB I ALENA/CE. As	ica visando A RESPONSAE ssim, declara	o à Prefeitura de MAD QUISIÇÃO DE ITENS BILIDADE DA SECR mos inteira submissão o referido procedimento	DA AGRIC ETARIA D aos prece	ULTURA FAMIL E EDUCAÇÃO eitos legais em v	IAR PARA MI DO MUNIC	ERENDA IPIO DE				
previd despe	Declaramos que, nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os bens especificados a seguir, caso sejamos										
creae	nciados, segui	ndo as orient	ações emanadas da ad	mınısıraçad	municipal e as n						
Nº	GENERO	UNIDADE	ESPECIFICAÇ	ÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
				·							
	VALC	R GLOBAL (R\$)								
traba e den 5. O	Prazo de er Validade da proponente de histas, previde nais despesas proponente de	a Proposta: 60 clara que, no enciários, fisc que possam clara que tem	a: R\$ () odutos: Conforme o Edi) (sessenta) dias. es valores apresentado ais e comerciais, taxas incidir sobre o objeto lid o pleno conhecimento no de Referência deste	s acima, es , fretes, seç citado. o, aceitação edital.	guros, deslocame	ntos de pesso as obrigaçõe:	al, custos s contidas				
			rimbo da entidade /Ass	inatura do i	esponsável						

· (4)



CNPJ: 10.508.935/0001-37



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÕES

a) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 0604.01/2021 - SME

OUTORGANTE: <NOME DA ENTIDADE, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de MADALENA/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(CE), de 20
OUTORGANTE





CNPJ: 10.508.935/0001-37



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE E DO OUTRO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
A Prefeitura Municipal de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37 com sede à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 - Centro, MADALENA/CE, CEP 63.860-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário de, o Sr, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Licitante, residente na, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador (a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo de CHAMADA PÚBLICA N.º e em combinação com as Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 025/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013 e nº 04/2015, de 02 de abril de 2015; Leis Federais nº 11.326, de 24 de julho de 2006, n.º 11.947/2009, de 16/06/2009; Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos da CHAMADA PÚBLICA N.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Subcláusula Única – Em caso de divergência entre as normas editalícias e os termos dos documentos integrantes deste Contrato prevalecerão os do processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Constituem obrigações do CONTRATANTE:

integrante deste Instrumento.





CNPJ: 10.508.935/0001-37



- a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

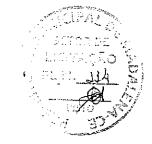
Constituem obrigações da CONTRATADA:

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos conforme disposto na Cláusula 5;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordadas entre as partes;
- c) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram a habilitação do credenciado, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos produtos, bem como a cópia da autorização do CONTRATADO.
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- I) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- p) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.
- q) Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CNPJ: 10.508.935/0001-37



CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens contratados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao grupo informal/formal, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do fornecimento (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

- a) Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, na sala de armazenamento da merenda escolar e/ou nas escolas de acordo com o cronograma de entrega, sem nenhum ônus adicional para a contratante, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos.
- b) Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste procedimento, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de MADALENA/CE, com endereço e CNPJ informado pela secretaria.
- c) No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital ou no Projeto de Venda a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- e) Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- e.1 A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, respeitado o limite de venda individual do agricultor e do empreendedor familiar rural;
- e.3 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e.4 Aceitar, nas mesmas condições da Chamada Pública, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e.5 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- e.6 Fornecer os produtos contratados nas condições estipuladas neste Edital, no projeto de venda e no contrato.
- e.7 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos



CNPJ: 10.508.935/0001-37



dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo anual, de fornecimento contínuo;

- e.8 O contratado se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação do Município.
- e.9 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

Fica reservado à Secretaria de Educação de MADALENA/CE o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

Ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade á fiscalização.

CLÁUSULA Pelo fornecir Agricultura (mento dos	gênero o(a)	s alimentic	ios, de ADO(A)	scritos n receb	o Projeto erá o	de Ve	enda de	Gêneros /	Alimentícios
ITE ESPECI	FICAÇÃO	UND	CRECHE	PRÉ	FUND	MAIS EDUC	EJA	TOTA L	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			,	VALOR	TOTAL:					

No valor mencionado na Cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais. Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

REAJUSTE: Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da

4



CNPJ: 10.508.935/0001-37

Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 9.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJ./ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Contratante requisitar e fiscalizar, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pela execução insatisfatória do contrato, tais como produtos não entregues, produtos estragados, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, se sujeita a contratada às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
- b.1 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
- b.2 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de processo e impedimento de contratar com o Município de MADALENA/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) fraudar na execução do contrato;

Subcláusula primeira - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à contratada ou cobrado judicialmente.

Subcláusula segunda - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Subcláusula terceira - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao contratado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do processo ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de MADALENA/CE.



CNPJ: 10.508.935/0001-37

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,033% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Logo que acuse o recebimento de comunicação do CONTRATADO acerca de glosas e penalidades a CONTRATADA poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Subcláusula primeira - Caberá à CONTRATADA recorrer, a contar da notificação feita pelo CONTRATADO, nos seguintes prazos:

- a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;
- b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Subcláusula segunda – Compõe a comunicação mencionada no subcláusula anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Subcláusula terceira - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATADO o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução do contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATADO;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATADO.

Subcláusula Única – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Ao **CONTRATADO** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigerá até ____ de ____, ou até entrega da totalidade dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



CNPJ: 10.508.935/0001-37



CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CONTRATADA e suas normas complementares serão respeitados pelo CONTRATADO e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

- O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Secretária de Educação.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

O foro da Comarca de MADALENA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 será publicado em jornal de grande circulação do Estado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

	MADALENA/CE, DI	E	DE
SECRETARIA DE EDUC CONTRATANTE			
CONTRATADA			



CNPJ: 10.508.935/0001-37



ANEXO V

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO		OS DA AGRICULTURA FA DLAR/PNAE	MILIAR P.	ARA ALIMENTAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DA PROP	OSTA DE ATE	NDIMENTO AO EDITAL/CI	AMADA	PÚBLICA №		
1 - ID	ENTIFICAÇÃ(DOS FORNECEDORES				
	GRUI	PO FORMAL				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Munici	ípio/UF		
5. E-maíl		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados	13. Nº de As Lei nº 11.326	sociados de acordo com a 6/2006	14. Nº de	e Associados com DAP		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Mun	icípio/UF		
11 - 10	DENTIFICAÇÃ	O DA ENTIDADE EXECUT	ORA DO I	PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n		3. Municiplo/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		

Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 - Centro - Madalena - Ceará - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37



CNPJ: 10.508.935/0001-37

6. Nome do representante e e	7. CPF						
III - RELAÇÃO DE PRODUTO	S						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* 4.1.		5. Cronogra Entrega dos pr	i	
chamada pública).	(DR2; _ Lueĉo	publicado no) Edital II°)	(V/XXXX (C	o mesmo que	consta na
Declaro estar de acordo com as condições de fornecim		ndições estabe	elecidas nesto		ue as info	ormações acima	a conferem
Lo	Local e Data Grupo Forma			sentante do		Fc	one/E-mail:
	_						

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



CNPJ: 10.508.935/0001-37

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊ	NEROS ALIME	ENTÍCIOS DA A ESCOLAR/PN		A FAMILIAR PARA	A ALIMENTA	ÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPOSTA D	E ATENDIMEN	TO AO EDITA	L/CHAMADA PÚE	BLICA Nº	
	I - IDENTIFI	CAÇÃO DOS FO	RNECEDOR	ES		
		GRUPO INFORI	MAL			
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)					7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora 9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)					10. E-mail/Fone	
	II - FORNE	CEDORES PAR	TICIPANTES		<u> </u>	
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. N° Contr Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E	 EXECUTORA [DO PNAE/FNDE	/MEC	<u>l</u>		<u> </u>
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Municíp	io
4. Endereço					5. DDD/Fc	ne
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
	IV - RELAC	ÇÃO DE FORNE	CEDORES E	PRODUTOS		

(g)



CNPJ: 10.508.935/0001-37

Total Total Total Total	
Total	
ita na chamada	
ita na chamada	
 ita na chamada	
6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
onferem com as	
mail: CPF:	
ura	

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.





CNPJ: 10.508.935/0001-37



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS	SALIMENT		RICULTUR			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPO	DSTA DE A	TENDIMENT	O AO EDITA	AL/CHAMAI	DA PÚBLICA №	
- -	DENTIFIC,	AÇÃO DO FO	RNECEDOF	₹		
 		EDOR (A) IND				
1. Nome do Proponente					2. CPF	
т, поше во гторолетте					2. 01 1	
3. Endereço	_		4. Município	o/UF	5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	<u> </u>	8.E-mail	(quando houver)	
9. Banco		10.N° da Agên		11.Nº da	Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega	
Produto			Unitário	Total	dos produtos	
OBS; * Preço publicado no Edital n				·		
(o mesmo que consta na chamada						
pública). III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E	XECUTO	RA DO PNAF	ENDE/MEC			
			TCNPJ		Município	
Nome			0141 0		,,,amo,p.o	
Endereço					Fone	

A



CNPJ: 10.508.935/0001-37

		1	37
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as com as condições de fornecimen	condições estabelecidas neste projeto e que to.	as informações acir	ma conferem
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.





CNPJ: 10.508.935/0001-37



(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO (Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº _____)

(Nome	do	Produtor/Associação),	inscrito do RG	no	CPF/CNPJ residente e dom	N° niciliado
no Municíp	io de	·				
	RESOLUÇ	ARA que se responsabiliz CÃO/CD/FNDE Nº04/2015 D Agricultor Familiar em no má	O MINISTÉRIO	DA EDUCA	AÇÃO, que limita	o valor
			_de	de 20	20.	

(nome e assinatura do representante legal)



CNPJ: 10.508.935/0001-37



(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

		(No	ome do Produtor)), inscrito no	CPF N°			
е	portador	da	RG Município de		residente	е	domiciliado ,DECLARA, r	na para fins do disposto no
Ed							de Produtos da	ı Agricultura Familiar n°
					de		de 2020.	
			****	· · · - · · ·	Assinatura			_